

Estado de Pernambuco

## LEI Nº 013/95

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e adota outras pro vidências.

O FREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO
SURUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 20.655,53 (Vinte mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária seguinte:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Sec. da Câmara

01010112.01 - Manutenção da Câmara

3113.00 - Obrigações Patronais ...... R\$ 10.327,77
3111.01 - Vencimentos Funcionários ..... R\$ 10.327,76

Total da Suplementação ..... R\$ 20.655,53

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior des ta Lei, correrão por conta da Anulação Parcial dos Elementos da Dotação Orçamentária a seguir:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Sec. da Câmara

Ol010112.01 - Manutenção da Câmara

Total da Amulação ...... R\$ 20.655,53



MUBILO BARBOSA



Cont. Lei nº 013/95

02.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 04 de agosto de 1995.

61-512

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA - Prefeito -

